

CARTILHA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CAAPSML



Visão

Ser referência nacional em gestão previdenciária pública, reconhecida pela solidez financeira, sustentabilidade atuarial, inovação, eficiência operacional e pela qualidade dos serviços prestados.

Valores

Ética

Compromisso

Transparência

Segurança

Responsabilidade

Inovação

Eficiência

Excelência

Respeito

Colaboração

Sustentabilidade

Humanização

Apresentação

Esta **cartilha de previdência complementar** foi criada com o objetivo de democratizar o tema e levar informação simples e clara ao maior número de servidores municipais. Lendo este material você entenderá a importância de planejar a aposentadoria e o seu futuro e conhecerá mudanças importantes que aconteceram com a Nova Previdência a partir de novembro de 2019, ou seja, com o advento da Emenda à Constituição nº 103. Além disso, aprenderá características fundamentais das entidades que operam o Regime de Previdência Complementar – RPC e os planos de benefícios que elas oferecem. A Comissão de Acompanhamento e Interlocução da Previdência Complementar dos servidores do município de Londrina, elaborou esta cartilha com a participação da Assessoria Técnica da CAAPSML (Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina), reiterando o seu compromisso de fortalecer e disseminar o conhecimento sobre o Regime de Previdência Complementar entre os servidores municipais, e sobretudo promover a educação previdenciária, um dos eixos do Pró-Gestão.



Então, vamos juntos entender previdência?

A importância de se planejar o futuro e o papel da Previdência Complementar neste processo.



A expectativa de vida do brasileiro aumenta um pouco a cada ano. Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2024 a expectativa de vida no Brasil atingiu 76,6 anos, representando a maior média já registrada na história.

Portanto, se vamos viver mais, também precisamos nos preparar para isso, especialmente quanto à necessidade de dinheiro, o que talvez não seja suficiente em se tratando da aposentadoria. E se vamos ter uma velhice mais prolongada, ninguém quer passar essa fase da vida dependendo do dinheiro dos outros, não é mesmo? Então todos precisarão ter uma preocupação maior de como organizar sua vida financeira desde jovem para chegar na idade avançada com condições de ter dinheiro até o fim da vida.

Assim, poderemos ter uma velhice com mais conforto, certo? Isso até pode parecer difícil, mas quanto mais jovem começamos a nos preparar para guardar dinheiro para a velhice mais fácil é. Ao se falar em aposentadoria, falamos em um projeto de longo prazo.

Pensar em aposentadoria é pensar em poupar hoje para garantir melhores condições de vida amanhã, já que com o passar dos anos e a idade não teremos o mesmo vigor para o trabalho. Na velhice a capacidade de trabalharmos diminui e chegará o momento em que desejaremos diminuir a carga de trabalho ou até mesmo parar de forma definitiva, e para viver esse momento com tranquilidade é importante planejar, fazer uma administração inteligente do seu dinheiro.

Afinal você não vai querer depender financeiramente de seus familiares ou de programas sociais de assistência ao idoso, não é mesmo? Falta de planejamento pune o idoso e a família. Quanto antes planejar e executar um plano para a aposentadoria, menor a probabilidade de, na idade avançada, depender financeiramente dos filhos, parentes ou amigos, por exemplo. Que seu amparo da família na velhice seja apenas emocional, para aproveitarem ótimos momentos juntos, sem preocupações financeiras. A estabilidade financeira é muito importante na terceira fase da vida, ela irá garantir acesso à saúde, lazer, moradia e demais cuidados importantes. Como você quer aproveitar sua velhice? Qual o seu sonho? Para usufruir de qualidade de vida, tranquilidade e manter ou ao menos se aproximar do padrão de vida da fase ativa, o melhor momento para começar a poupar é agora. O seu futuro financeiro depende do que você faz hoje! As rendas da aposentadoria podem vir das contribuições que fizermos ao longo da vida para CAAPSML, que é um sistema público de aposentadoria, também conhecido como Regime Próprio de Previdência - RPPS. O servidor público tem descontos na folha de pagamento, no percentual de 14% e suas contribuições são enviadas para o RPPS, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Além das contribuições direcionadas ao RPPS, também podemos fazer contribuições para a previdência complementar, no nosso caso, previdência fechada privada. Ou seja, podemos aumentar a nossa renda para a aposentadoria investindo em planos de aposentadoria complementar fechada, lembre-se, a previdência complementar será importante para você.



A previdência complementar tem um papel fundamental na manutenção de um nível mais elevado de renda na aposentadoria. Isso porque, ao investir na previdência complementar ao longo da vida, você terá uma renda para complementar a aposentadoria que você vai receber do RPPS. Então, a previdência complementar é essencial para o servidor que quer manter uma renda ao menos aproximada daquela no período ativo da vida laboral. São várias as vantagens para o servidor ao aderir a um plano de previdência complementar. Entre elas estão:

- Manter ou ampliar o nível de qualidade de vida do servidor;
- Manter o poder aquisitivo para aqueles que recebem acima do teto do INSS e que terão seus rendimentos reduzidos com a aposentadoria;
- Proteção a sua família em situações de adversidades, garantindo a proteção ou extensão dos benefícios aos familiares;
- Benefícios Tributários;
- Maior rentabilidade dos recursos investidos.

Conclui-se que o Regime de Previdência Complementar também é um mecanismo de proteção social. Proporciona mais segurança aos servidores que querem planejar e garantir o padrão de vida na velhice. Agora vamos entender como se divide as entidades que operam a previdência complementar.



Segmentação das Entidades que atuam com Previdência Complementar



Podemos segmentar em dois tipos de Entidades, as **abertas** e as **Entidades Fechadas de Previdência Complementar**, ambas administram os recursos para formação de uma poupança previdenciária que visa proteger os trabalhadores e suas famílias para um futuro melhor e mais tranquilo.



As Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e as sociedades seguradoras comercializam os planos abertos de previdência complementar e os planos de seguro de caráter previdenciário para o público em geral, com fins lucrativos. Já as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, conhecidas popularmente por fundos de pensão, comercializam os planos fechados de previdência complementar. Estas não possuem fins lucrativos e são patrocinadas por empresas ou instituídas por entidades associativas sendo organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil.



Os planos ofertados pelas EAPC e pelas sociedades seguradoras são comercializados para quaisquer consumidores individuais (pessoas físicas) ou para funcionários de empresas que contrataram esse benefício para seus colaboradores, e a sindicatos, entidades de classe, associações etc. Já os planos das EFPC são destinados a atender participantes necessariamente com vínculos empregatícios a uma determinada empresa, aos servidores públicos de Entes Federativos e aos associados ou membros de sindicatos, entidades de classe e associações. O quadro abaixo traz um resumo das principais características das entidades abertas/seguradoras e entidades fechadas.

VAMOS CONFERIR?

| Entidade Aberta/Seguradora | Entidade Fechada (Fundo de Pensão) |
|--|--|
| Qualquer pessoa pode aderir aos planos individuais. Somente pessoas vinculadas ao estipulante podem aderir aos planos coletivos. | Somente pessoas com vínculo empregatício ou associativo podem aderir. No caso da prefeitura de Londrina, os servidores estatutários. |
| Com fins lucrativos | Sem fins lucrativos |
| Organizadas sob a forma de sociedades anônimas. | Organizadas sob a forma de fundações ou sociedades civis patrocinadas por empresas ou instituídas por entidades associativas. |

Em se tratando de Londrinae considerando que o público atendido são servidores públicos, o modelo legalmente adotado refere-se ao segmento fechado.

Vamos conhecer melhor este modelo?



Entidade Fechada de Previdência Complementar

Como já mencionado anteriormente, as EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar) não possuem fins lucrativos, sendo responsáveis por administrar planos de previdência privada criados por empresas (patrocinadores) para seus empregados (participantes), ou por pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial (instituidores) para seus associados (participantes).

Para que as atividades das EFPC sejam cumpridas de acordo com as normas legais, existem outros órgãos, além do DERPC/SRPC (Departamento do Regime de Previdência Complementar), no âmbito do Ministério da Previdência Social, que atuam de forma a assegurar maior confiabilidade ao Segmento Fechado de Previdência Complementar, quais sejam:

→ **Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc**, autarquia responsável pela aprovação, acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades das EFPC;

→ **Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC**, órgão colegiado responsável pela regulação das atividades e operações das EFPC; e

→ **Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC**, órgão colegiado de segunda e última instância recursal administrativa competente para julgar os processos administrativos instaurados pela Previc.





Importante destacar que uma EFPC é autônoma em relação aos patrocinadores ou instituições. Ou seja, possui personalidade jurídica própria e seu patrimônio não se mistura com o dos patrocinadores ou instituidores, sendo segregado por plano de previdência privada.

A estrutura organizacional para funcionamento de uma EFPC é estabelecida em seu estatuto, sendo composta por, no mínimo: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

As modalidades dos planos de benefícios previstas na legislação são: **Contribuição Definida** – CD, **Benefício Definido** – BD e **Contribuição Variável** – CV.

Todo plano de benefício possui um regulamento, no qual são estabelecidos os direitos e deveres dos participantes, dos assistidos, dos patrocinadores e dos instituidores, além dos benefícios oferecidos e suas respectivas regras de concessão, cálculo e forma de pagamento.

Embora não haja obrigatoriedade, normalmente, os planos oferecem além dos benefícios programados, os benefícios de risco.

Merecem destaque, ainda, alguns direitos previstos nos regulamentos dos planos de benefícios, denominados institutos, os quais conferem maior flexibilidade a quem adere a um plano de benefícios, que são: Benefício Proporcional Diferido – BPD, Portabilidade, Resgate e Autopatrocínio.



Vamos nos aprofundar em alguns conceitos?



Conceitos

Diante desse processo de familiarização com a Previdência Complementar, torna-se importante conhecer alguns conceitos presentes no dia a dia dos participantes.



Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;



Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Londrina e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;



Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;



Patrocinador: o Município de Londrina, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;



Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;





Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;



Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;



Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;



Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;



Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;



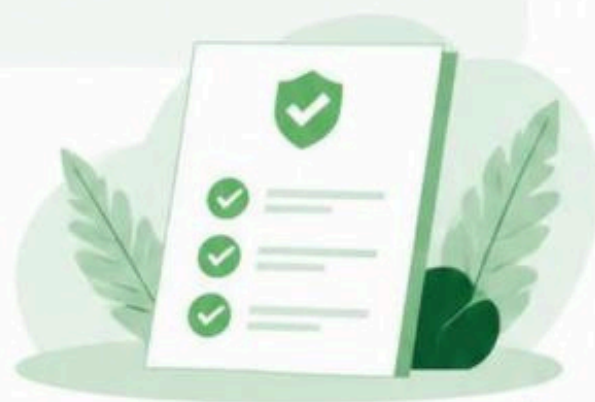
Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;



Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;



Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.




LEGISLAÇÃO E HISTÓRICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM LONDRINA

Com a advento da Emenda à Constituição nº 103/2019, os municípios foram obrigados a instituir o regime de previdência complementar que, conforme texto constitucional deverá oferecer plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida e que será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar. Em Londrina, o regime de Previdência Complementar foi implementado a partir da Lei Municipal nº 13.191 de 28 de dezembro de 2020. Ainda que, a vinculação ao regime é compulsória a adesão e permanência no Plano tem caráter facultativo. Portanto, a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar os servidores públicos do poder legislativo e executivo, incluídas suas autarquias e fundações, terão suas remunerações limitadas ao teto pago pelo Regime Geral de Previdência Social, atualmente este valor representa R\$ 8.475,55.

O regime de previdência complementar dos servidores municipais de Londrina, destina-se a servidores de cargos efetivos, vinculados ao regime jurídico estatutário, observando o disposto no regulamento e no regimento do plano de benefícios inerentes ao convênio firmado com a entidade fechada de previdência Complementar.

A Lei Municipal estabelece ainda, que a contribuição do participante patrocinado será de 8,5% sobre a remuneração de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência. Também define que a contribuição do ente patrocinador será paritária a do participante, além de possibilitar a adesão daqueles servidores que ingressaram no cargo efetivo antes da implementação da Previdência Complementar. Neste caso estabelecendo duas condições:

- I - Adesão no prazo de cento e oitenta dias, na qualidade de participante patrocinado, ficando sujeito ao limite de benefício estabelecido, isso em caráter irrevogável e irretratável;
- II - aderir somente ao plano de benefícios da previdência complementar, na condição de participante não patrocinado, sem a sujeição ao teto de remuneração.



Desta forma, com a aprovação da referida lei, foi publicado o Decreto nº 992 de 31 de julho de 2024 regulamentando a previdência complementar no âmbito do Município de Londrina, estabelecendo um marco temporal para a efetivação das adesões. A vinculação ao Regime de Previdência Complementar, seria compulsória aos servidores nomeados a partir de 31 de janeiro de 2022, cuja renumeração excedesse o teto do RGPS, portanto estes servidores estariam submetidos ao Regime de Previdência Complementar, ao passo que a adesão ao Plano de Benefícios seria facultativa. Nos casos de adesão ao Plano, Município figuraria como patrocinador, com uma contribuição de 8,5% e o participante também entraria com 8,5%, ou seja, um modelo paritário.

Servidores nomeados até 31 de janeiro de 2022 também podiam aderir voluntariamente ao plano de previdência complementar com direito à contribuição patrocinada. Entretanto o prazo para essa opção era de 180 dias, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da implantação do plano, o que já não seria mais permitido.

O Decreto também permite a adesão voluntária dos demais servidores que não se encaixam as condições citadas, estes na qualidade de participante do Plano de Benefícios, sem o patrocínio do Município. Nestes casos a alíquota mínima será de 3%. Sempre importante que o servidor faça sua simulação junto a Entidade Conveniada para saber qual modelo é o mais vantajoso.

Importe mencionar que o Decreto nº 992 traz a figura do Comitê de Acompanhamento e Interlocução da Previdência Complementar.

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E INTERLOCUÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



acompanhamento das atividades da conveniada, especialmente as inerentes à gestão do Plano de Benefícios da Previdência Complementar orientação das entidades municipais para a efetivação e operacionalização do plano de previdência complementar, em consonância com as diretrizes do convênio.



interlocução quando necessária, entre as entidades patrocinadoras do Município e a entidade conveniada



supervisão dos resultados apresentados pela Conveniada, no que se relacionar com o Plano de Benefícios

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

O Comitê será composto por representantes indicados pelas entidades patrocinadoras, conforme Art. 25 da LC 108/2001, e atuará em conformidade com as diretrizes da PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar), zelando pela transparência e boa governança na gestão do Plano de Benefícios.

As funções do Comitê são exercidas de forma complementar aos órgãos reguladores e fiscalizadores das entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, ou seja, as ações exercidas, em especial pela PREVIC, não eximem os patrocinadores da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar. Neste sentido, a existência do Comitê se mostra imprescindível, tanto no que concerne ao atendimento a legislação, quanto a efetiva fiscalização do convênio firmado com a EFPC, o que assegura aos servidores maior proteção do patrimônio investido.

CONVÊNIO COM A ELETROS

PLANO CD PREVSERV BRASIL

Vamos conhecer um pouco sobre o Convênio firmado com a Eletros (antiga Eletrobrás), sua abrangência, vigência e custo?



VIGÊNCIA

Prazo
indeterminado



PORTARIA

PREVIC
201/2022



TAXA ADMINISTRATIVA

2,10%



MODALIDADE

Contribuição
Definida (CD)



COMO ADERIR AO PLANO



A adesão ao Plano CD PREVSERV BRASIL pode ser feita pelo site:

eletros.com.br/plano-prevserv-brasil/



A inscrição automática será realizada pelo setor de Recursos Humanos de cada órgão.

RESUMO DAS CONDIÇÕES

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Plano: | CD PREVSERV BRASIL |
| Modalidade: | Contribuição Definida |
| Vigência: | Prazo indeterminado |
| Taxa administração: | 2,10% |
| Portaria: | PREVIC 201/2022 |



PREVSERV BRASIL O seu plano de previdência complementar

Como servidor público do município de Londrina, você faz parte do 7% da população que irá se aposentar com uma previdência complementar.*

Com ela, você aumenta sua reserva financeira e aproveita diversas vantagens:



Contrapartida do município:

O seu plano tem a possibilidade de ter o capital duplicado mensalmente para o grupo elegível. Ou seja, o município investe em você!



Segurança e solidez:

Seu plano é administrado pela Eletros, uma fundação sem fins lucrativos com mais de 50 anos de experiência no mercado previdenciário.



Economia no Imposto de Renda:

Você pode deduzir até 12% da sua renda bruta anual na declaração de imposto de renda.

Acesse o site:



* Federação Nacional de Previdência Privada e Vida - Fenaprev.

E tem mais!



Taxa 0% de administração

Taxa de apenas 2,10% de carregamento



Reservas individuais



Acompanhamento online



100% da rentabilidade



Aportes eventuais



Planejamento sucessório sem inventário:

Sua reserva é paga diretamente aos beneficiários escolhidos por você.

Vai mudar de emprego? → Sem problemas.

Todo o dinheiro que você contribuiu para o seu plano é seu! Em caso de perda de vínculo funcional com o município, você tem 4 opções à sua escolha:

Autoprocínio -

Continuar contribuindo mensalmente para o seu plano.



O seu plano continua ativo, as contribuições mensais seguem aumentando a sua reserva, enquanto você aproveita todos os benefícios do plano, como, por exemplo, a economia no imposto de renda anual.

BPD - Manter o plano ativo, sem novas contribuições mensais.



Nesta opção, você também aproveita benefícios do plano, como, por exemplo, a rentabilidade acumulada e a economia no imposto de renda para contribuições voluntárias.

Portabilidade para outra instituição.



Você tem liberdade para escolher a empresa que administrará a sua reserva de aposentadoria.

Resgate do investimento.



Você pode resgatar 100% do saldo das suas contribuições (conta participante). As contribuições de contrapartida (conta patrocinadora) também podem ser resgatadas conforme a tabela abaixo.



| Tempo de vinculação ao plano | % aplicável sobre a conta de patrocinador |
|------------------------------|---|
| Até 5 anos | 0% |
| De 5 a 6 anos | 20% |
| De 6 a 7 anos | 40% |
| De 7 a 8 anos | 60% |
| De 8 a 9 anos | 80% |
| Acima de 9 anos | 100% |

Haverá incidência de Imposto de Renda de acordo com a tabela de tributação escolhida.

Vai se aposentar? → A escolha é sua.

Para receber o benefício, você precisa atingir as três condições:

1. Estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do município;

2. Ter sessenta contribuições ao plano de previdência;

3. Cessar o vínculo funcional com o patrocinador.



Dúvidas? Fale Conosco

0800 878 8164 | De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h
atendimento@eletros.com.br



As condições completas do plano estão disponíveis no regulamento do CD PrevServ Brasil, disponível no site da eletros.com.br/plano-prevserv-brasil. Recomendamos a leitura atenta do regulamento e, em caso de dúvidas, entre em contato com o atendimento da Eletros.